



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

EDITAL DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
PROCESSO Nº 002/2025

O MUNICIPIO DE CAMPO BOM, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. Batista Feltes, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica do Município de Campo Bom e na Legislação Federal - Constitucional e Infraconstitucional - aplicável, e especialmente observando o contido na Lei Federal nº 11.947/09, Resoluções FNDE 06/2020 e Lei Federal 14.133/21, e alterações subsequentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará CHAMADA PÚBLICA, para fins de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) do Município de Campo Bom, pelo que dispõe, no presente Edital, as condições de sua realização.

Os interessados deverão anexar seus documentos de habilitação e projetos de venda, no site www.portaldecompraspublicas.com.br, até o dia **17/02/2025 às 13h30min.**

A sessão pública virtual da Chamada será conduzida pela Comissão de Contratação, nomeados pela Portaria nº 63.456, de 24 de janeiro de 2025, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos e, em estrita observância aos ditames legais vigentes, que regem as contratações públicas.

Constitui objeto do presente **CHAMADA PÚBLICA para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) do Município de Campo Bom.**

1.0. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

1.1. Poderão participar do presente procedimento os Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de – DAP – Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fomento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizado em grupos formais ou informais, fornecedores individuais, e que satisfaçam as demais exigências contidas neste Edital.

1.1.2. É vedada a participação de interessados impedidos por lei.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

1.2. Critérios para escolha do fornecedor:

1.2.1. Para a seleção dos projetos de venda habilitados, será observado o disposto no artigo 34 e 35 da Resolução FNDE 06/2020, serão divididos em:

- 1.2.1.1. grupo de projetos de fornecedores locais;
- 1.2.1.2. grupo de projetos das regiões geográficas imediatas;
- 1.2.1.3. grupo de projetos das regiões geográficas intermediárias;
- 1.2.1.4. grupo de projetos do Estado;
- 1.2.1.5. grupo de propostas do País.

1.2.2. Entre os grupos de projetos, será observada o seguinte para seleção:

- 1.2.2.1. **o grupo formal:** organização produtiva detentora de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP JURÍDICA;
- 1.2.2.2. **o grupo informal:** agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupos;
- 1.2.2.3. **fornecedor individual:** detentor da DAP Física;

1.2.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- 1.2.3.1. o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- 1.2.3.2. o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica intermediária, o do Estado e do País;
- 1.2.3.3. o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do Estado e o País;
- 1.2.3.4. o grupo de projetos do Estado tem prioridade sobre o do País;

1.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

1.3.1. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

1.3.1.1. Para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

1.3.1.2. No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

1.3.2. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

1.3.3. Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

1.3.3.1. no caso de empate entre Grupos Formais, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

1.3.3.2. em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

2 - DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

2.1. Para participação no certame, os interessados deverão enviar a documentação exigida a partir da data de publicação deste Edital.

2.2. Todos os documentos necessários deverão ser enviados exclusivamente através do www.portaldecompraspublicas.com.br em campo específico.

2.3. Todos os documentos exigidos deverão estar com prazo de validade em vigor na data de sua apresentação. Quando não houver validade expressa no documento, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

3. DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E JULGAMENTO:

3.1. A Comissão de Contratação será responsável pela análise e julgamento e terá as seguintes atribuições:

3.1.1. Receber, analisar e avaliar a documentação apresentada;

3.1.2. Conferir autenticidade aos documentos apresentados, solicitando a apresentação



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

dos originais, se necessário;

3.1.3. Receber os recursos interpostos, analisá-los e, em caso de ser mantida a decisão de inabilitação, encaminhá-los à autoridade superior, nos termos do art. 165 da Lei 14.133, de 2021.

3.1.4. Dirimir as dúvidas nos casos omissos.

3.2. Se necessário para o desempenho das suas atribuições, a Comissão poderá solicitar apoio às áreas técnicas da Secretarias.

3.3. Serão considerados habilitados aqueles que atenderem a todos os itens exigidos neste Edital.

3.4. No julgamento, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado.

4. DA HABILITAÇÃO:

4.1. Para fins de habilitação a empresa deverá encaminhar por meio do sistema, os seguintes documentos de habilitação:

4.1.1. Para fornecedores individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

4.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

4.1.1.2. Cópia de Registro Geral/Carteira de Identidade;

4.1.1.3. Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

4.1.1.4. Declaração, assinada, sob as penas da lei que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionado ao projeto de venda;

4.1.1.5. Declaração, assinada pelo respectivo representante legal, sob as penas da lei, conforme Anexo VII e anexo VIII.

4.1.1.6. Alvará de Licença – Legalização e exercício da atividade, expedido pela secretaria de finanças do município onde o estabelecimento opera; (para os itens 01, 03, 06, 11, 12, 15, 16, 21, 22, 24, 25 e 26).

4.1.1.7. Registro ou certificado expedido pelo órgão de inspeção sanitária competente (SIF, CISPOA, SIM Campo Bom/RS ou SIM com SUSAF ou SISBI); (para os itens 16 e 20).

4.1.1.8. Alvará Sanitário (para os itens 01, 03, 06, 11, 12, 15, 16, 21, 22, 24, 25 e 26).



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

4.1.2. Para fornecedores através de Grupos informais, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

- 4.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 4.1.2.2. Cópia de Registro Geral/Carteira de Identidade;
- 4.1.2.3. Extrato da DAP Física dos agricultores familiares participantes, emitido nos últimos 60 dias;
- 4.1.2.4. Declaração, assinada, sob as penas da lei que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionado aos projetos de vendas;
- 4.1.2.5. Declaração, assinada pelo respectivo representante legal, sob as penas da lei, conforme Anexo VII e anexo VIII;
- 4.1.2.6. Alvará de Licença – Legalização e exercício da atividade, expedido pela secretaria de finanças do município onde o estabelecimento opera; (para os itens 01, 03, 06, 11, 12, 15, 16, 21, 22, 24, 25 e 26).
- 4.1.2.7. Registro ou certificado expedido pelo órgão de inspeção sanitária competente (SIF, CISPOA, SIM Campo Bom/RS ou SIM com SUSAF ou SISBI); (para os itens 16 e 20).
- 4.1.2.8. Alvará Sanitário (para os itens 01, 03, 06, 11, 12, 15, 16, 21, 22, 24, 25 e 26).

4.1.3. Para fornecedores através de Grupos formais, detentores de DAP Jurídica, organizados em grupo:

- 4.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 4.1.3.2. Extrato da DAP Física dos agricultores familiares participantes, emitido nos últimos 60 dias;
- 4.1.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 4.1.3.4. Quando Associações ou cooperativas, cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente. Quando empreendedor rural familiar, cópia do contrato social ou, se portador de MEI, cópia do Certificado de Microempreendedor Individual.
- 4.1.3.5. Declaração, assinada, sob as penas da lei que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria dos associados/cooperados;
- 4.1.3.6. Declaração, assinada pelo respectivo representante legal, de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

4.1.3.7. Declaração, assinada pelo respectivo representante legal, sob as penas da lei, conforme Anexo VII e anexo VIII;

4.1.3.8. Alvará de Licença – Legalização e exercício da atividade, expedido pela secretaria de finanças do município onde o estabelecimento opera; (para os itens 01, 03, 06, 11, 12, 15, 16, 21, 22, 24, 25 e 26).

4.1.3.9. Registro ou certificado expedido pelo órgão de inspeção sanitária competente (SIF, CISPOA, SIM Campo Bom/RS ou SIM com SUSAF ou SISBI); (para os itens 16 e 20).

4.1.3.10. Alvará Sanitário (para os itens 01, 03, 06, 11, 12, 15, 16, 21, 22, 24, 25 e 26).

4.1.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A REGULARIDADE FISCAL (para fornecedores individuais, grupos informais e grupos formais)

4.1.4.1. Certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa), expedidas pela Receita Federal e pela Dívida Ativa da União;

4.1.4.2. Certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa), pela Fazenda Pública Estadual;

4.1.4.3. Certidão negativa Municipal (ou positiva com efeitos de negativa), do domicílio ou sede da licitante.

4.1.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (conforme Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011) emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

5. DOS PROJETOS DE VENDA

5.1. Deverá conter o projeto de venda da licitante, datilografada ou impressa por meio eletrônico, sendo a última datada e assinada pelo representante legal, no caso de Grupo Formal, por todos os agricultores participantes, no caso de grupo informal, pelo agricultor participante, no caso de fornecedor individual, redigida em linguagem clara, sem rasuras, contendo todos os dados da proponente, incluindo, obrigatoriamente o seguinte:

5.1.1. folha de apresentação da proposta assinada pelo representante legal licitante, contendo o nome do fornecedor, ou razão social, se GRUPO FORMAL, o endereço atualizado, o número de inscrição no CNPJ/CPF, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa para contato;

5.1.2. declaração, em uma única folha, assinada pelo representante legal da licitante, de que:

5.1.2.1. o Projeto de Venda, vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do certame;

5.1.2.2. garantirá a entrega do objeto;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

5.1.2.3. ser de sua exclusiva e isolada responsabilidade, escassez ou falta do produto no mercado, bem como a necessidade da respectiva substituição por similar;

5.1.2.4. o preço proposto, inclui todas as despesas com materiais, mão-de-obra, leis sociais, tributos, impostos, taxas, emolumentos, cópias, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, e fundiárias, transporte, estadia, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinário, seguros, licenças, ligações provisórias e definitivas, sinalização do trânsito, e tudo, enfim, que se fizer necessário à perfeita execução do objeto ora licitado.

5.1.3. refira claramente o produto ofertado e o preço líquido pretendido para cada unidade, expresso em moeda corrente nacional; não podendo ser superior ao valores constantes na tabela em anexo;

5.1.4. o preço total do projeto de venda, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso;

5.2. DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS AOS DOCUMENTOS E PROJETO DE VENDA

5.2.1. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, servidor público do Município, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.2.2. Para os documentos relativos à Regularidade Fiscal, somente serão aceitos cujo prazo de validade não se tenha escoado até a data do certame, e, na inexistência de menção expressa da mesma, que tenham sido emitidos a menos de 90 (noventa) dias.

5.2.3. A documentação que faz prova da regularidade fiscal, poderá ser extraída das páginas dos órgãos emissores na INTERNET, quando disponibilizada, desde que da mesma conste código ou número de identificação, que permita à Comissão de Licitações aferir a respectiva validade.

5.2.4. Toda e qualquer documentação deverá ser apresentada em língua portuguesa, e eventuais documentos de origem estrangeira somente serão admitidos se acompanhados, na forma da lei, por tradução de tradutor juramentado.

5.2.5. A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos, ou a apresentação de qualquer deles em forma diversa da reivindicada, inabilita automaticamente o licitante para a fase seguinte.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

5.2.6. Será de inteira responsabilidade do licitante a omissão de valor, quantidade ou especificação.

5.2.7. O projeto de venda deverá ser apresentado em modelo recomendado pelo FNDE/PNAE, devendo constar relação de fornecedores e produtos, assinatura do responsável pela Cooperativa ou Associação.

5.2.8. A apresentação de projeto de venda será considerada como evidência de que o proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração do projeto de venda voltada ao atendimento do objeto, em todos os seus detalhes.

5.2.9. Não serão permitidas, a qualquer tempo ou por qualquer razão, modificações, complementações ou substituições nos documentos habilitatórios e na proposta, salvo os casos expressos neste edital.

5.2.10. Para fins de credenciamento dos representantes deverão fazê-lo no site portaldecompraspublicas.com.br.

5.2.11. Será aceito apenas um representante/concorrente, no certame, e a mesma pessoa não poderá representar mais de uma licitante.

5.2.12. Em caso de Grupo Formal constituído de Associação de Agricultores, esta apenas representará seus filiados como proponente do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, representando seus direitos e objetivos sociais e estatutários neste Contrato, de acordo com o artigo 5º, XXI da Constituição Federal. A emissão de documento fiscal correspondente a venda de gêneros alimentícios do agricultor familiar representado pela Associação, será de responsabilidade do agricultor, identificado no Projeto de Venda, o qual emitirá Nota Fiscal própria, extraída do Talão de Notas Fiscais de Produtor Rural.

5.2.13. Havendo ausência ou desconformidade de qualquer documento relativo à habilitação ou de amostras a serem apresentadas, fica facultado à Comissão de Licitações a abertura de prazo para a regularização das desconformidades, com fundamento no artigo 36, § 4º da Resolução FNDE nº 06/2020.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

6.1. A competente classificação dos PROJETOS DE VENDA, será determinada através dos critérios estabelecidos nos art. 34 e 35 da Resolução FNDE nº 06/2020.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

6.2. No caso de existência de mais de um Grupo, informal ou Formal, habilitados ao processo de aquisição para a alimentação escolar, será observado o disposto nos artigos 34 e 35 da Resolução FNDE 06/2020.

6.3. Será julgado desclassificado o PROJETO DE VENDA que não atender integralmente às exigências contidas neste Edital, e respectivos Anexos.

6.4. Surgindo algum impasse ou dúvida para a Comissão de Licitações, poderá a mesma amparar-se em Pareceres de outros setores, ou de técnicos, vinculados ou não ao MUNICÍPIO e do Conselho de Alimentação Escolar - CAE; bem assim, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar o processo;

6.5. Poderão ser rejeitados todos os PROJETOS DE VENDA, sem que aos participantes caiba qualquer direito indenizatório ou ressarcimento.

6.6. Desconsiderar-se-á qualquer oferta ou vantagem não prevista neste procedimento.

6.7. Poderá haver mais de um fornecedor para o mesmo item, respeitando a ordem de classificação, caso o primeiro não possua condições de entrega de todo o objeto.

7. DOS RECURSOS:

7.1. Dos atos da Comissão decorrentes cabe- recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, nos casos de inabilitação do proponente;

7.2. Todos os recursos serão dirigidos à Comissão de Contratação exclusivamente através do sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br .

7.3. Compete à Comissão o encaminhamento do recurso à autoridade competente, quando decidir pela manutenção de seus atos;

7.4. No caso de ser mantida a decisão de inabilitação, a Comissão de Julgamento encaminhará os autos à autoridade superior, que, justificadamente, emitirá sua decisão.

7.5. A divulgação do resultado dos recursos será publicada no Portal de Compras Públicas;

7.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

7.7. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de divulgação da interposição do recurso.

7.8. Será assegurada ao participante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

7.9. Atendidas as exigências editalícios e observada a regularidade processual, será adjudicado e homologado o processo.

8. DAS PENALIDADES:

8.1. O participante que de qualquer forma infringir as disposições deste Edital ou praticar ato ilícito visando a fraudar os objetivos do processo, ficará sujeito às sanções arroladas no Artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2. Comete infração administrativa, sujeitando-se à aplicação de penalidades previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante que:

8.2.1. deixar de entregar a documentação exigida;

8.2.2. não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.2.3. não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.2.4. enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da chamada, sem motivo justificado;

8.2.5. apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

8.2.6. fraude a licitação ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;

8.2.7. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;

8.2.8. pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente edital por irregularidade na aplicação da lei nº 14.133, de 2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

9.2. Os esclarecimentos quanto ao edital poderão ser solicitados à comissão em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a entrega da documentação, **exclusivamente** no Portal de Compras Públicas endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

9.3. O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas.

9.4. Caberá a comissão se manifestar sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

contados da data do seu recebimento, para posterior manifestação e julgamento da autoridade competente.

9.5. Acolhida a impugnação, será alterado o edital e novamente publicado.

9.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não tem efeito suspensivo.

10. DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. O Município designará servidor seu, devidamente habilitado a tanto, para exercer ampla fiscalização e atestar a entrega do objeto licitado.

10.2. A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições contratuais e neste Edital postas, não eximirá o CONTRATADO de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens e equipamentos do Município sob sua guarda, seja relativamente a danos sofridos pelo CONTRATADO e/ou por empregados e/ou prepostos seus, integrantes da Administração Municipal e/ou terceiros.

11. DO PREÇO:

11.1. O preço proposto no Projeto de Venda não será passível de reajuste.

11.2. Para a definição dos preços de referência do objeto, foi observado no disposto do art.31, da Resolução FNDE nº 06/2020.

12. DA CONTRATAÇÃO:

12.1. Declarado o vencedor, o representante do Agricultor Familiar, do Grupo Formal ou Informal, deverá assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento da contraprestação devida dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a entrega parcial do objeto, na Tesouraria do Centro Administrativo Municipal, na conformidade de pagamentos do Município, mediante a apresentação, da pertinente nota fiscal, visada pelo Serviço de Fiscalização do Município;

13.2. Tendo sido impostas penalidades à licitante vencedora, das quais não tenha recorrido tempestivamente, ou que já sejam objeto de decisão administrativa transitada em julgado, o respectivo valor será descontado do pagamento devido. Em caso de pagamentos mensais, observar-se-á o limite mensal de desconto igual a 10% (dez por cento) do valor da



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

nota fiscal, a cada mês, até que se liquide integralmente.

13.3. Não haverá antecipações de pagamentos devidos.

13.4. Todo e qualquer pagamento poderá ser sustado, se verificada qualquer das hipóteses a seguir elencadas, e enquanto perdurar o ato/fato/omissão que a tiver motivado, sem direito a posterior reajuste, acréscimo, lucros cessantes, indenização, juros e/ou correção monetária:

13.4.1. retardada injustificadamente a entrega do objeto por mais de 05 (cinco) dias consecutivos;

13.4.2. havendo infração à condição ou obrigação estabelecida no edital licitatório ou no projeto de venda apresentado.

13.5. À CONTRATADA é expressamente vedado negociar, efetuar a cobrança ou o desconto de títulos cambiariformes acaso emitidos em decorrência deste ajuste, seja na rede bancária, seja com terceiros, posto que permitida somente a cobrança simples e direta, na Tesouraria do CONTRATANTE.

14. DA DOTAÇÃO/RUBRICA:

14.1. As despesas decorrentes deste procedimento licitatório e consequente contratação, correrão à conta das Dotações Orçamentárias nºs:

06.06.2.111.3.3.90.30.07.00.00.00 (1265/2025)

06.06.2.114.3.3.90.30.07.00.00.00 (1385/2025)

06.06.2.113.3.3.90.30.07.00.00.00 (1384/2025)

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Quaisquer informações entendidas necessárias pelos interessados ou por terceiros, relativamente ao procedimento em questão, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações, no Centro Administrativo Municipal, sito à Avenida Independência, nº 800 - Centro - Campo Bom/RS, de segunda-feira a quinta-feira das 12h30min às 18h30min e na sexta-feira das 07h30min às 13h30min diretamente ou através do telefone (51)3598-8690.

15.2. Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes na Lei federal nº 14.133. de 2021.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

15.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada por meio de contrato de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme Res. 06/2020 do FNDE.

15.4. Constituem o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Minuta de Contrato para Fornecedor Individual;

Anexo III – Minuta Contrato para Grupos Informais;

Anexo IV – Minuta Contrato para Grupos Formais;

Anexo V – Relação dos Itens à Fornecer e valores;

Anexo VI – Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021;

Anexo VII - Modelo de declarações habilitação;

Anexo VIII - Modelo de declaração (PRODUÇÃO PRÓPRIA);

Anexo IX – Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, padrão FNDE.

16. DO FORO:

16.1. Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Campo Bom.

GIOVANI BATISTA FELTES

Prefeito Municipal

Sabrina Diana Geib
Assessora Jurídica Municipal
OAB/RS 86.725



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO I

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

O Objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios do Programa da Agricultura Familiar, exclusivo para empreendedor familiar rural a fim de atender aos alunos matriculados na escola de educação infantil e fundamental do município, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação escolar/PNAE, no período de 12 meses, nos termos da tabela em anexo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
1	AIPIM HIGIENIZADO, PRÉ-PREPARADO, HIGIENIZADO E EMBALADO - A VÁCUO, DESCASCADO MANUALMENTE E CORTADOS MECANICAMENTE, DE ACORDO COM A PORTARIA 451/97 DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONSERVADA RESFRIADA A TEMPERATURA DE 2º A 6º GRAUS CENTÍGRADOS, COM VIDA ÚTIL DE 5 DIAS, A CONTAR DA DATA DA FABRICAÇÃO, EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO FLEXÍVEL DE NYLON PÓLIO COM BARREIRA DE 5 LÂMINAS E 18 MICRAS A VÁCUO, CONTENDO 01 KG DO PRODUTO, COM DADOS DO FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO.	KG	2.340
2	ALFACE VERDE CRESPA OU LISA, - PÉ BEM DESENVOLVIDO, COM NO MÍNIMO 25 FOLHAS CADA PÉ, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME, INTACTAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRES DE TERRA NAS FOLHAS EXTERNAS.	UN	9.080
3	ARROZ INTEGRAL ORGÂNICO TIPO 1, DEVE CONTER NA EMBALAGEM SELO DE PRODUTO ORGÂNICO	KG	3.000
4	BANANA CATARINA NOVA, 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, COM CASCA Sã E SEM RUPTURAS, FIRMES E COM BRILHO.	KG	19.400
5	BATATA DOCE, LAVADA DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE CASCA BRANCA, - SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAM RACHADURAS OU CORES NA CASCA, COM TAMANHOS UNIFORMES, GRAÚDAS.	KG	2.550



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

6	BATATA INGLESA HIGIENIZADA, PRÉ-PREPARADA, - HIGIENIZADA E EMBALADA A VÁCUO, DESCASCADA MANUALMENTE E CORTADOS MECANICAMENTE, DE ACORDO COM A PORTARIA 451/97 DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONSERVADA RESFRIADA A TEMPERATURA DE 2º A 6º GRAUS CENTÍGRADOS, COM VIDA ÚTIL DE 5 DIAS, A CONTAR DA DATA DA FABRICAÇÃO, EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO FLEXÍVEL DE NYLON PÓLIO COM BARREIRA DE 5 LÂMINAS E 18 MICRAS A VÁCUO, CONTENDO 01 KG DO PRODUTO, COM DADOS DO FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO.	KG	4.250
7	BERGAMOTA COMUM OU POKAN FRUTOS NOVOS DE 1ª QUALIDADE, NO TAMANHO MÉDIO, COM GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO, TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPECIE, UNIFORME, CASCA Sã, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E SUCULENTOS,	KG	17.100
8	BETERRABA, SEM FOLHAS DE 1ª QUALIDADE, NOVA, BULBOS DE TAMANHO MÉDIO (100 ATÉ 130G), UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA A SUPERFÍCIE EXTERNA	KG	6.800
9	BROCOLIS, VERDURA DE BOA QUALIDADE, COM FOLHAS VERDES, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. COM BOM GRAU DE LIMPEZA, APRESENTANDO FOLHAS LIMPAS, LIVRES DE TERRA, RESTOS VEGETAIS OU MATERIAIS ESTRANHOS.	KG	7.380
10	CEBOLINHA, TALOS INTEIROS, GRAÚDOS, SEM MANCHAS, COM - COLORAÇÃO UNIFORME INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS RESISTENTES E TRANSPARENTES, CONTENDO DADOS DO FABRICANTE.	MOL	9.500
11	CENOURA HIGIENIZADA, PRÉ-PREPARADA, HIGIENIZADA E - EMBALADA A VÁCUO. DESCASCADA MANUALMENTE E CORTADOS MECANICAMENTE EM CUBOS, DE ACORDO COM A PORTARIA 451/97 DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONSERVADA RESFRIADA A TEMPERATURA DE 2º A 6º GRAUS CENTÍGRADOS, COM VIDA ÚTIL DE 5 DIAS, A CONTAR DA DATA DA FABRICAÇÃO. EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO FLEXÍVEL FLEXÍVEL À VÁCUO; CONTENDO 1 KG DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO.	KG	3.480
12	CHUCHU HIGIENIZADO, PRÉ PREPARADO, HIGIENIZADO E	KG	2.550



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

	EMBALADO A VÁCUO. DESCASCADO MANUALMENTE E CORTADOS MECANICAMENTE EM CUBOS, DE ACORDO COM A PORTARIA 451/97 DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONSERVADA, RESFRIADA A TEMPERATURA DE 2º A 6º GRAUS CENTÍGRADOS, COM VIDA ÚTIL DE 05 DIAS, A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO FLEXÍVEL A VÁCUO, CONTENDO 01 KG DO PRODUTO, COM DADOS DO FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO.		
13	COUVE VERDE, FRESCA, SEM LESÕES, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO - E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA.	MOL	4.790
14	ESPINAFRE: TIPO 1, MOLHO DE TAMANHO MÉDIO (PESO MÉDIO DE 300 GRAMAS), FOLHAS TENRAS, ÍNTEGRAS E LIMPAS, NÃO DEVEM ESTAR MURCHAS, SOLTAS, AMARELADAS, ESCURECIDAS, RASGADAS OU FURADAS. BOA APRESENTAÇÃO AO EXAME VISUAL.	MOL	2.480
15	FEIJÃO PRETO, GRUPO 01, CLASSE PRETO, TIPO 01, PACOTES - DE 01 KG, NÃO CONTÉM GLÚTEN. VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	KG	800
16	ISCAS DE GADO: (PALETA OU AGULHA), RESFRIADA, SEM OSSO, LIVRE DE GORDURA E APARAS, COM ASPECTO FIRME E COR VERMELHO VIVO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, EM PACOTES DE 01KG, ATÓXICA, COM RÓTULO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, REGISTRO DE PROCESSAMENTO DO PRODUTO INSPECIONADO POR ÓRGÃO COMPETENTE (S.I.F., CISPOA, S.I.M. CAMPO BOM, S.I.M. COM SISBI OU SUSAF), DADOS DO FABRICANTE, VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. TRANSPORTADO EM VEÍCULO REFRIGERADO PORTADOR DE ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA EXPEDIDO POR ÓRGÃO COMPETENTE.	KG	1.817
17	LARANJA DO CÉU, NOVA, DE 1 QUALIDADE, MADURA, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, COM APROXIMADAMENTE 150 GRAMAS, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SUCULENTOS, FIRMES E COM BRILHO.	KG	6.400
18	LARANJA VALENCIA OU COMUM - NOVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, MADURA, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, APROXIMADAMENTE 150 GRAMAS, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO	KG	12.000
19	LIMÃO TAITI NOVO, 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, COM CASCA Sã E SEM RUPTURAS, FRUTAS	KG	1.560



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

	TAMANHO MÉDIO, FIRMES, SUCULENTOS E COM BRILHO		
20	MEL DE ABELHA PURO, UM ANO DE VALIDADE, NÃO CONTÉM GLÚTEN, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF/DIPOA	KG	1.060
21	MILHO HIGIENIZADO PRÉ-PREPARADO, HIGIENIZADO E EMBALADO A VÁCUO. DESCASCADO MANUALMENTE E CORTADOS MECANICAMENTE EM PEDAÇOS, DE ACORDO COM A PORTARIA 451/97 DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONSERVADA RESFRIADA A TEMPERATURA DE 2º A 6º GRAUS CENTÍGRADOS, COM VIDA ÚTIL DE 5 DIAS, A CONTAR DA DATA DA FABRICAÇÃO. EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO FLEXÍVEL A VÁCUO, CONTENDO 01 KG DO PRODUTO, COM DADOS DO FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO.	KG	1.800
22	MORANGA HIGIENIZADA, PRÉ-PREPARADA, EMBALADA A VÁCUO. DESCASCADA MANUALMENTE E CORTADA MECANICAMENTE EM CUBOS. DE ACORDO COM A PORTARIA 451/97 DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONSERVADA RESFRIADA A TEMPERATURA DE 2 A 6 GRAUS CENTÍGRADOS, COM VIDA ÚTIL DE 5 DIAS, A CONTAR DA DATA DA FABRICAÇÃO. EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO FLEXÍVEL A VÁCUO, CONTENDO 1KG DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	KG	2.100
23	MORANGA TIPO CABUTIA COM CASCA, MADURA, DE TAMANHO GRANDE, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, LIVRES DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA.	KG	4.200
24	PÃO DE MORANGA FATIADO 500 GR PACOTES DE 500 GRAMAS. FRESCO E MACIO. EMBALAGEM EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, (MATERIAL VIRGEM), VALIDADE DE 10 DIAS, CONTENDO DADOS DO FABRICANTE.	KG	1.840
25	PÃO FATIADO INTEGRAL, PACOTES COM 500 GRAMAS. - EMBALAGEM EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, (MATERIAL VIRGEM), VALIDADE DE 10 DIAS, CONTENDO DADOS DO FABRICANTE. COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, CONTEM GLÚTEN NATURAL DO TRIGO, PROCESSO PRÉ- PESAGEM. INGREDIENTES: MISTURA, AMASSAMENTO, DIVISÃO, PESAGEM, MODELAGEM, CRESCIMENTO EM ESTUFA, FORNEAMENTO, RESFRIAMENTO, EMBALAGEM. REGISTRO NA	KG	760



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

	AGROINDÚSTRIA.		
26	PÃO SOVADO FATIADO, PACOTE DE 500 GRAMAS . FRESCO E MACIO. EMBALAGEM EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, (MATERIAL VIRGEM), VALIDADE 10 DIAS, CONTENDO DADOS DO FABRICANTE.	KG	2.280
27	REPOLHO BRANCO, NOVO, DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS SÃS, SEM RUPTURAS, COM PESO MÍNIMO DE 1,5 KG CADA CABEÇA, SEM MANCHAS, COLORAÇÃO UNIFORME, TAMANHO MÉDIO, CABEÇA FECHADA.	KG	5.840
28	RÚCULA DE 1ª QUALIDADE, TENRA E FRESCA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, COM COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS, LIVRE DE ENFERMIDADES. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONTENDO EM MÉDIA 300G DO PRODUTO.	MOL	1.350
29	SALSA TALOS E FOLHAS INTEIRAS, GRAÚDAS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS RESISTENTES E TRANSPARENTES. CONTENDO DADOS DO FABRICANTE.	MOL	9.500
30	TOMATE DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS.	KG	6.300

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A alimentação escolar é um direito constitucional dos estudantes da educação básica e uma prioridade para a administração municipal de Campo Bom. Dessa forma, faz-se necessária a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar, exclusivos para o empreendedor familiar rural, a fim de garantir o atendimento nutricional e alimentar dos alunos das escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental do município.

Essa aquisição visa fornecer refeições balanceadas, harmonizadas, regionalizadas e seguras, que contribuam para o crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar dos estudantes, além de promover a formação de hábitos alimentares saudáveis. Alinhada às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e à Resolução Nº 06 de 08 de maio de 2020 do FNDE, a ação assegura o fornecimento de alimentos variados e



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

de qualidade, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias e as necessidades nutricionais dos alunos.

Ademais, a priorização de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar fortalece a economia local, incentiva os pequenos produtores rurais e contribui para o desenvolvimento socioeconômico sustentável da região. Essa medida cumpre a exigência legal de destinar ao menos 30% dos recursos do PNAE para a compra de alimentos da Agricultura Familiar, reafirmando o compromisso da administração municipal com a promoção da segurança alimentar e nutricional.

Portanto, a aquisição desses gêneros alimentícios é indispensável para assegurar a qualidade das refeições escolares, fomentar a sustentabilidade econômica local e atender ao direito fundamental dos estudantes à alimentação escolar adequada durante o ano letivo de 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

A descrição da solução abrange a aquisição de alimentos da agricultura familiar para atender a demanda das escolas de educação infantil e de ensino fundamental do Município de Campo Bom-RS. O quantitativo necessário para atendimento da necessidade está descrito no anexo 1 deste Termo de Referência sendo suficientes para atender a demanda do Município pelo período de 12 meses, com base no quantitativo per capita de alunos matriculados, combinado com o histórico da demanda desses produtos nos anos anteriores.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 As frutas e verduras deverão ser entregue limpas no ponto de maturação adequado para o consumo conforme cronograma, de boa qualidade e sem pontos machucados ou podres. As especificações particulares estão na descrição de cada item descrito em anexo. O quantitativo entregue em cada ponto/escola deverá ser igual ao solicitado.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

4.2 A unidade requisitante poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos ou informações relativas ao produto ofertado, devendo o mesmo atender às exigências, os padrões e normas dos órgãos competentes de controle.

4.3 Os produtos só serão considerados aceitos após conferência de cada local de entrega, ficando o fornecedor sujeito à substituição daqueles que se apresentarem impróprios para o consumo ou com o ponto de maturação inadequado, devendo a reposição ser realizada em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.4 O fornecedor deverá garantir a qualidade do objeto licitado, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeitos, nos termos do subitem anterior;

4.5 Comunicar à Secretaria de Educação qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

4.6 Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento do produto no endereço estabelecido neste termo.

4.7 Caso não seja possível a entrega na data programada, o agricultor deverá comunicar as razões com pelo 2 (dois) dias de antecedência.

4.8 As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.

4.9 Qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e descarga dos itens licitados, serão de responsabilidade total da empresa contratada.

4.10 Os alimentos serão entregues pelos agricultores do município, devidamente regulamentados, em conformidade com a legislação vigente e padrões estabelecidos pela vigilância sanitária.

4.11 Os alimentos devem ser de boa qualidade, conforme descritivo em anexo. A aquisição visa atender a alimentação escolar das Escolas Municipais de Campo Bom, conforme definição da legislação.

4.11 A presente solicitação deve ser contratada mediante chamada pública.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

3.5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 A entrega dos produtos deverá ser realizada, em até 2 (duas) vezes na semana, no horário entre 7h30min às 11h30min e 12h30min às 16h30min, ou conforme combinação prévia com o Setor de Nutrição, de acordo com funcionamento das escolas. A planilha com a programação de entrega semanal será enviada por e-mail pelo setor de nutrição – adriana.souza@smec.campobom.rs.gov.br, com 3 dias de antecedência.

5.2 LOCAL DE ENTREGA: As entregas deverão ser efetuadas de acordo com a programação encaminhada semanalmente, nos locais determinados abaixo:

Prefeitura Municipal de Campo Bom:

Endereço: Avenida Independência, 800, Campo Bom

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Endereço: Avenida Independência, 800, 4º andar, Campo Bom

Centro Municipal de Educação Ambiental Nestor Weiler

Endereço: Rua Aimoré, nº 513, B. Centro – Telefone: (51) 3597-8372.

CEU - Sady Arnildo Schmidt

Endereço: 351, R. Limeira, Campo Bom, **Telefone:** (51) 3597-4752

Escola de Arte-Educação

Endereço: Av. dos Estados, 1080 - K, Campo Bom - RS, 93700-000, Telefone: (51) 3597-0462

CRAS – Centro

Endereço: R. Rui Barbosa, 202 - G, Campo Bom - RS, 93700-000, Telefone: (51) 3597-9147

Escolas Municipais de Ensino Fundamental:

Escola Municipal de Ensino Fundamental Adriano Dias

Endereço: Rua Elly Lampert, 127 - Bairro: Cohab Leste – Fone: 3598-2166

Escola Municipal de Ensino Fundamental Borges de Medeiros

Endereço: Av. São Leopoldo, 1565 - Bairro: Celeste – Fone: 3597-2311



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

Escola Municipal de Ensino Fundamental D. Pedro II

Endereço: Rua Paulista, 256 – Bairro Paulista – Fone: 3597-2711

Escola Municipal de Ensino Fundamental Dona Augusta

Endereço: Rua Alvorada, 395 – Lot. Dona Augusta – Fone: 3598-7055

Escola Municipal de Ensino Fundamental Duque de Caxias

Endereço: Rua Idalino João Martin, 1458 - Bairro: Quatro Colônias - Fone: 3598-9076

Escola Municipal de Ensino Fundamental Edmundo Strassburger

Endereço: Rua Três Coroas, 475 - Bairro: Aurora – Fone: 3598-4419

Escola Municipal de Ensino Fundamental Emílio Vetter

Endereço: Av. João Pedro Dias, 561 - Bairro: Rio Branco – Fone: 3597-1821

Escola Municipal de Ensino Fundamental Esperança

Endereço: Rua Cipreste, 250 - Bairro: Lot. Esperança – Fone: 3597-1342

Escola Municipal de Ensino Fundamental Genuíno Sampaio

Endereço: Av. Emílio Vetter, 267 - Bairro: Genuíno Sampaio – Fone: 3598-1744

Escola Municipal de Ensino Fundamental Lúcia Mossmann

Endereço: Rua Willy Blos, 106 - Bairro: Santa Lúcia – Fone: 3598-1233

Escola Municipal de Ensino Fundamental Marcos Silvano Vieira

Endereço: Rua Hugo Bender, 45 - Bairro: Alto Paulista – Fone: 3598-5522

Escola Municipal de Ensino Fundamental Marquês do Herval

Endereço: Rua Santos Dumont, 523 - Bairro: Vila dos Gringos – Fone: 3597-2724

Escola Municipal de Ensino Fundamental Morada do Sol



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

Endereço: Av. Municipal, 250 - Bairro: Morada do Sol – Fone: 9668-7276

Escola Municipal de Ensino Fundamental Octacílio Ermindo Fauth

Endereço: Rua Alzemiro Bohrer, 40 - Bairro: Vila Rica – Fone: 3597-8353

Escola Municipal de Ensino Fundamental Presidente Vargas

Endereço: Rua Bom Jesus, 971 - Bairro: Operário – Fone: 3598-7276

Escola Municipal de Ensino Fundamental Princesa Isabel

Endereço: Av. Mathias Müller, 147 - Bairro: Barrinha – Fone: 3597-2591

Escola Municipal de Ensino Fundamental Rui Barbosa

Endereço: Rua Vicente Celestino, 275 - Bairro: Metzler – Fone: 3598-6109

Escola Municipal de Ensino Fundamental Santos Dumont

Endereço: Rua 17 de abril, 543 - Bairro: Imigrante – Fone: 3598-2664

Escola Municipal de Ensino Fundamental 25 de Julho

Endereço: Rua Deputado Plínio Salgado, 150 - Bairro: 25 de Julho – Fone: 3598-2173

Escola Municipal de Ensino Fundamental Centro de Educação Integrada – CEI

Endereço: 20 de Setembro, 515 – Fone: 3598-4756

Escolas Municipais de Educação Infantil:

Escola Municipal de Educação Infantil Amarelinha

Endereço: Rua Alberto Fleck, 144- Bairro: Porto Blos – Fone: 3598-5595

Escola Municipal de Educação Infantil Amiguinho



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

Endereço: Rua Bom Jesus, 960 – Bairro Operária – Fone: 3597-7610

Escola Municipal de Educação Infantil Aquarela

Endereço: Rua Lothario Gerhardt, 51 – Lot. Esperança – Fone: 3597-4503

Escola Municipal de Educação Infantil Arco-Íris

Endereço: Avenida João XXIII, 980 – Bairro Metzler – Fone: 3598-4313

Escola Municipal de Educação Infantil Bem-Viver

Endereço: Avenida das Indústrias, 1215 – Loteamento Bem-Viver Bairro

Escola Municipal de Educação Infantil Casa da Criança

Endereço: Rua Wilma Schuck, 42 – Bairro Cohab Leste – Fone: 3597-4151/3102-9312

Escola Municipal de Educação Infantil Casinha da Alegria

Endereço: Rua Norberto Maurer, 21 – Bairro Cohab Sul – Fone: 3597-3927

Escola Municipal de Educação Infantil Cebolinha

Endereço: Av. dos Municípios, 6778 – Bairro Santo Antônio Fone: 3598-9016

Escola Municipal de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho

Endereço: Rua Guilherme Kondorfer, 230 – B: 25 de Julho Fone: 3597-1633

Escola Municipal de Educação Infantil Claudy Schaefer

Endereço: Rua Ervino Braun, 50, Loteamento Morada do Sol

Escola Municipal de Educação Infantil Dedinho de Ouro

Endereço: Rua Alzemiro Bohrer, 40 – Vila Rica Fone: 3597-8353

Escola Municipal de Educação Infantil D. Pedro I

Endereço: Estrada Fazenda Leão, 3206 - Bairro: Mônaco – Fone: 3597-3117



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

Escola Municipal de Educação Infantil Estrelinha Azul

Endereço: Rua Alvorada, 2255 – Bairro Aurora – Fone: 3597-3338

Escola Municipal de Educação Infantil Guilhermina Bos

Endereço: Dolores Alcáras Caldas, 184 – Bairro Celeste - Fone: 3598-4210

Escola Municipal de Educação Infantil Pastor Waldemar Ramão

Endereço: Rua Washington Luiz, 306 – Bairro Santa Lúcia - Fone: 3597-3344

Escola Municipal de Educação Infantil Paulistinha

Endereço: Rua Emílio Bos II, 3490 – Bairro Paulista – Fone: 3597-4199

Escola Municipal de Educação Infantil Pedacinho do Céu

Endereço: Rua Maurício Sirotski Sobrinho, 289, Bairro Alto Paulista – 3598-1176

Escola Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos

Endereço: R. Padre Azevedo, 291 –B. Genuíno Sampaio – Fone: 3597-6119

Escola Municipal de Educação Infantil Princesinha

Endereço: Av. Mathias Muller, 147 – Bairro Barrinha – Fone: 3597-2591

Escola Municipal de Educação Infantil Santo Antônio

Endereço: Rua Selomar Hoffmeister, 315. Bairro Santo Antônio fone 3597-6962

Escola Municipal de Educação Infantil Sempre Unidos

Endereço: Rua Guajuvira, 85 – Lot. Sempre Unidos – Fone: 3598-6290

Escola Municipal de Educação Infantil Sempre Viva

Endereço: Rua Eugênio Nelson Ritzel, nº 860 – Lot. Fauth, B. Rio Branco. – Fone: 3597-4414



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

Escola Municipal de Educação Infantil Tico-Tico

Endereço: Rua Guará, 215 – Bairro Imigrante – Fone: 3598-4380

5.3 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente (planilhas), pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5 A responsabilidade pela qualidade físico-químico e sanitária do objeto licitado é única e exclusiva do fornecedor. Os produtos entregues poderão ser submetidos a testes, ensaios e demais provas exigidas por normas técnicas, cujos custos correrão por conta da Detentora do Registro.

5.6 No ato da entrega, o responsável pelo setor e/ou escola deverá assinar a planilha de recebimento, declarando ter recebido os produtos constantes na mesma. No final de todas as entregas, a nota fiscal deverá ser entregue ao setor de nutrição na SMEC.

5.7 As proponentes deverão apresentar cópia do Alvará de Vigilância Sanitária atualizado, sendo esse requisito mínimo de qualidade higiênico-sanitária para a fabricação/produção/comercialização de gêneros alimentícios.

5.8 Os produtos deverão ser entregues nas Unidades de Ensino, que serão responsáveis pela conferência dos gêneros no ato do recebimento, que informarão à SMEC eventuais inconsistências.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

5.9 Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

5.10 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues, diretamente nas Unidades de Ensino da Rede Municipal, em conformidade com a Autorização de Fornecimento emitidas, de datas, pesos e quantidades estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para este fim.

6.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da agricultura para adoção de providências que devem ser cumpridas de imediato.

6.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(i)s do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.5 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

6.8 O fiscal acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9 O fiscal do contrato, deverá registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10 O fiscal do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.11 O fiscal do contrato, em tempo hábil, antes do término do contrato sob sua responsabilidade, fará vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.12 O fiscal deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração,



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

7.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.11. O Pagamento será realizado mediante verificação da regularidade fiscal da contratada, caso esteja irregular, havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

7.11.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

7.11.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de 0,2% ao mês de juros de mora e correção monetária com base INPC.

7.11.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Os beneficiários fornecedores deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

8.1 Os Beneficiários Fornecedores (Fornecedor Individual).

8.2. Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.

8.3 Extrato da DAP Física ou CAF do agricultor familiar participante, ativa, emitido nos últimos 60 dias.

8.4 Para Povos e Comunidades Tradicionais, na ausência da DAP/CAF Física, deverá ser apresentado o registro do NIS (Número de Identificação Social) no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico).

8.5 Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar com assinatura do agricultor participante.

8.6 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda.

8.7 Atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso.

8.8 As Organizações Formais Fornecedoras:

8.8.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

8.8.2 Extrato da DAP Jurídica ou CAF para associações e cooperativas, ativa emitido nos últimos 60 dias.

8.8.3 Para Povos e Comunidades Tradicionais, na ausência da DAP/CAF Física, deverá ser apresentado o registro do NIS (Número de Identificação Social) no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico).

8.8.4 Prova de regularidade com a Receita Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

8.8.5 Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente.

8.8.6 Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar assinada pelo seu representante legal.

8.8.7 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados.

8.8.8 Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

8.8.9 Atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso.

8.9 Demais grupos fornecedores (organizações informais):

8.9.1 Número do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

8.9.2 Extrato da DAP Física ou CAF de cada agricultor familiar participante, ativa emitido nos últimos 60 dias.

8.9.3 Para Povos e Comunidades Tradicionais, na ausência da DAP/CAF Física, deverá ser apresentado o registro do NIS (Número de Identificação Social) no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico).

8.9.4 Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar com assinatura de todos os agricultores participantes.

8.9.5 Atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso.

8.9.6 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria dos agricultores e agricultoras participantes da proposta de venda.

8.10 Toda a documentação deverá estar vigente, sem emendas, rasuras ou ressalvas.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 1.197.438,00, (um milhão, cento e noventa e sete mil, quatrocentos e trinta e oito reais.).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

06.06.2.111.3.3.90.30.07.00.00.00 (1265/2025)

06.06.2.114.3.3.90.30.07.00.00.00 (1385/2025)

06.06.2.113.3.3.90.30.07.00.00.00 (1384/2025)

11. FISCALIZAÇÃO:

11.1. A futura contratação será fiscalizada pela servidora Adriana Luft de Sousa, matrícula 15287.

MARA HELENA DAUBERMANN
Secretária de Educação e Cultura



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

QUANTIDADE NECESSÁRIA PARA AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL:

Quant/ unidade	DESCRIÇÃO COMPLETA
900 kg	Aipim higienizado , pré- preparado, higienizado e embalado a vácuo, descascado manualmente e cortados mecanicamente, de acordo com a portaria 451/97 da secretaria de vigilância sanitária do ministério da saúde, conservada resfriada a temperatura de 2º a 6º graus centígrados; com vida útil de 5 dias, a contar da data da fabricação, embalagem de saco plástico flexível de nylon pólio com barreira de 5 lâminas e 18 micras a vácuo; contendo 01 kg do produto, com dados do fornecedor, data de fabricação.
3.880 pés	Alface verde crespa ou lisa , pé bem desenvolvido, com no mínimo 25 folhas cada pé, sem manchas e com coloração uniforme, intactas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra nas folhas externas.
10.600 kg	Banana Catarina : nova, de 1ª qualidade, grau médio de maturação, com casca sã e sem rupturas, firmes e com brilho.
850 kg	Batata doce , lavada de primeira qualidade, de casca branca, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentam rachaduras ou cores na casca, com tamanhos uniformes, graúdas.
2.300 Kg	Batata inglesa higienizada , pré- preparada, higienizada e embalada a vácuo, descascada manualmente e cortados mecanicamente, de acordo com a portaria 451/97 da secretaria de vigilância sanitária do ministério da saúde, conservada resfriada a temperatura de 2º a 6º graus centígrados; com vida útil de 5 dias, a contar da data da fabricação, embalagem de saco plástico flexível de nylon pólio com barreira de 5 lâminas e 18 micras a vácuo; contendo 01 kg do produto, com dados do fornecedor, data de fabricação.
11.900 kg	Bergamota Comum ou Pokan , frutos novos de 1ª qualidade, no tamanho médio, com grau de amadurecimento médio, tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, casca sã, sem ferimentos ou defeitos, firmes e suculentos.
2.000 kg	Beterraba , sem folhas, de 1ª qualidade, nova, bulbos de tamanho médio (100g



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

	até 130g) uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa.
4.320 kg	Brócolis , verdura de boa qualidade, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescientes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Com bom grau de limpeza, apresentando folhas limpas, livres de terra, restos vegetais ou materiais estranhos.
5.700 molhos	Cebolinha , talos inteiros, grãos, sem manchas, com coloração uniforme intactas, firmes e bem desenvolvidas, acondicionada em embalagens resistentes e transparentes, contendo dados do fabricante.
2.430 kg	Cenoura higienizada , pré-preparada, higienizada e embalada a vácuo. Descascada manualmente e cortados mecanicamente em cubos. De acordo com a portaria 451/97 da Secretaria de vigilância do Ministério da Saúde, conservada resfriada a temperatura de 2º a 6º graus centígrados; com vida útil de 5 dias, a contar da data da fabricação. Embalagem de saco plástico flexível à vácuo; contendo 01 kg do produto, com dados do fornecedor, data de fabricação.
1.350 kg	Chuchu higienizado , pré-preparado, higienizado e embalado a vácuo. Descascado manualmente e cortados mecanicamente em cubos. De acordo com a portaria 451/97 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da saúde, conservada resfriada a temperatura de 2º a 6º graus centígrados; com vida útil de 5 dias; a contar da data da fabricação. Embalagem de saco plástico flexível a vácuo; contendo 01 kg do produto, com dados do fornecedor, data de fabricação.
2.060 molhos	Couve verde , fresca, sem lesões, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagem adequada.
1.180 molhos	Espinafre : tipo 1, molho de tamanho médio (peso médio de 300 gramas), folhas tenras, íntegras, e limpas, não devem estar murchas, soltas, amareladas, escurecidas, rasgadas ou furadas. Boa apresentação ao exame visual.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

2.400 kg	Laranja do Céu , nova, de primeira qualidade, madura, frutos de tamanho médio, com aproximadamente de 150 gramas, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, suculentos, firmes e com brilho.
3.600 kg	Laranja Valência ou comum , nova, de primeira qualidade, madura, frutos de tamanho médio, aproximadamente 150 gramas, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.
650 kg	Limão Taiti , novo, de 1ª qualidade, grau médio de maturação, com casca sã e sem rupturas, frutas de tamanho médio, firmes suculentos e com brilho.
800 kg	Milho higienizado , pré-preparado, higienizado e embalado a vácuo. Descascado manualmente e cortados mecanicamente em pedaços. De acordo com a portaria 451/97 da Secretaria de Vigilância Sanitária do ministério da saúde, conservado resfriado a temperatura de 2º a 6º graus centígrados; com vida útil de 5 dias, a contar da data da fabricação. Embalagem de saco plástico flexível a vácuo; contendo 01 kg do produto, com dados do fornecedor, data de fabricação.
900 kg	Moranga higienizada , pré-preparada, higienizada e embalada a vácuo. Descascada manualmente e cortados mecanicamente em cubos. De acordo com a portaria 451/97 da Secretaria de vigilância do Ministério da Saúde, conservada resfriada a temperatura de 2º a 6º graus centígrados; com vida útil de 5 dias, a contar da data da fabricação. Embalagem de saco plástico flexível à vácuo; contendo 01 kg do produto, com dados do fornecedor, data de fabricação.
2.240 kg	Repolho branco, novo, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, com peso mínimo de 1,5 kg cada cabeça, sem manchas, coloração uniforme, tamanho médio, cabeça fechada.
1.350 molhos	Rúcula de 1ª qualidade, tenra e fresca, isenta de material terroso, com coloração uniforme e sem manchas, livre de enfermidades. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, contendo em média 300g do produto.
5.700 molhos	Salsa , talos e folhas inteiras, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme intactas, firmes e bem desenvolvidas, acondicionada em embalagens



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

	resistentes e transparentes, contendo dados do fabricante.
3.150 kg	Tomate de 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas.

Quant/ unidade	DESCRIÇÃO COMPLETA
1.000 kg	Arroz integral, orgânico – tipo 1, deve conter na embalagem selo de produto orgânico.

Quant/ unidade	DESCRIÇÃO COMPLETA
1.817 kg	Iscas de gado: (paleta ou agulha), resfriada, sem osso, livre de gordura e aparas, com aspecto firme e cor vermelho vivo. Acondicionado em embalagem plástica, atóxica, com rótulo, informações nutricionais, registro de processamento do produto inspecionado por órgão competente (SIF; CISPOA; S.I.M. Campo Bom; S.I.M. com SISBI ou SUSAF), dados do fabricante, vencimento estampado na embalagem. Transportado em veículo refrigerado portador de alvará de licença sanitária expedido por órgão competente.

Quant/ unidade	DESCRIÇÃO COMPLETA
1.060 kg	Mel de abelha , puro, um ano de validade não contém glúten. Registro no Ministério da Agricultura, SIF/Dipoa.

Quant/ unidade	DESCRIÇÃO COMPLETA
1.040 kg	Pão Fatiado de Moranga , pacotes de 500 gramas. Fresco e macio. Embalagem em sacos de polietileno atóxico, (material virgem), validade de 10 dias, contendo dados do fabricante.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

240 kg	Pão Fatiado Integral , pacotes de 500 gramas. Embalagem em sacos de polietileno atóxico, (material virgem), validade de 10 dias, contendo dados do fabricante. Composição: farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, fermento biológico, sal, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, contem glúten natural do trigo, processo pré- pesagem. Ingredientes: mistura, amassamento, divisão, pesagem, modelagem, crescimento em estufa, forneamento, resfriamento, embalagem. Registro na agroindústria.
1.480 kg	Pão Sovado Fatiado , pacotes de 500 gramas. Fresco e macio. Embalagem em sacos de polietileno atóxico, (material virgem), validade de 10 dias, contendo dados do fabricante.

- QUANTIDADE NECESSÁRIA PARA AS ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL:

Quant/ unidade	DESCRIÇÃO COMPLETA (INCLUIR MEDIDAS, CORES E DEMAIS CARACTERÍSTICAS, Carga horária, todos os detalhes importantes)
1.440 kg	Aipim higienizado , pré- preparado, higienizado e embalado a vácuo, descascado manualmente e cortados mecanicamente, de acordo com a portaria 451/97 da secretaria de vigilância sanitária do ministério da saúde, conservada resfriada a temperatura de 2º a 6º graus centígrados; com vida útil de 5 dias, a contar da data da fabricação, embalagem de saco plástico flexível de nylon pólio com barreira de 5 lâminas e 18 micras a vácuo; contendo 01 kg do produto, com dados do fornecedor, data de fabricação.
5.200 pés	Alface verde crespa ou lisa , pé bem desenvolvido, com no mínimo 25 folhas cada pé, sem manchas e com coloração uniforme, intactas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra nas folhas externas.
8.800 kg	Banana Catarina : nova, de 1ª qualidade, grau médio de maturação, com casca sã e sem rupturas, firmes e com brilho.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

1.700 kg	Batata doce , lavada de primeira qualidade, de casca branca, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentam rachaduras ou cores na casca, com tamanhos uniformes, graúdas.
1.950 kg	Batata inglesa higienizada , pré- preparada, higienizada e embalada a vácuo, descascada manualmente e cortados mecanicamente, de acordo com a portaria 451/97 da secretaria de vigilância sanitária do ministério da saúde, conservada resfriada a temperatura de 2º a 6º graus centígrados; com vida útil de 5 dias, a contar da data da fabricação, embalagem de saco plástico flexível de nylon pólio com barreira de 5 lâminas e 18 micras a vácuo; contendo 01 kg do produto, com dados do fornecedor, data de fabricação.
5.200 kg	Bergamota comum ou Pokan , frutos novos de 1ª qualidade, no tamanho médio, com grau de amadurecimento médio, tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, casca sã, sem ferimentos ou defeitos, firmes e suculentos.
4.800 kg	Beterraba , sem folhas, de 1ª qualidade, nova, bulbos de tamanho médio (100g até 130g) uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa.
3.060 kg	Brócolis , verdura de boa qualidade, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Com bom grau de limpeza, apresentando folhas limpas, livres de terra, restos vegetais ou materiais estranhos.
3.800 molhos	Cebolinha , talos inteiros, graúdos, sem manchas, com coloração uniforme intactas, firmes e bem desenvolvidas, acondicionada em embalagens resistentes e transparentes, contendo dados do fabricante.
1.050 kg	Cenoura higienizada , pré-preparada, higienizada e embalada a vácuo. Descascada manualmente e cortados mecanicamente em cubos. De acordo com a portaria 451/97 da Secretaria de vigilância do Ministério da Saúde, conservada resfriada a temperatura de 2º a 6º graus centígrados; com vida útil de 5 dias, a contar da data da fabricação. Embalagem de saco plástico flexível à vácuo; contendo 01 kg do produto, com dados do fornecedor, data de fabricação.
1.200 kg	Chuchu higienizado , pré-preparado, higienizado e embalado a vácuo. Descascado



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

	manualmente e cortados mecanicamente em cubos. De acordo com a portaria 451/97 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da saúde, conservada resfriada a temperatura de 2º a 6º graus centígrados; com vida útil de 5 dias; a contar da data da fabricação. Embalagem de saco plástico flexível a vácuo; contendo 01 kg do produto, com dados do fornecedor, data de fabricação.
2.730 molhos	Couve verde , fresca, sem lesões, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagem adequada.
1.300 molhos	Espinafre : tipo 1, molho de tamanho médio (peso médio de 300 gramas), folhas tenras, íntegras, e limpas, não devem estar murchas, soltas, amareladas, escurecidas, rasgadas ou furadas. Boa apresentação ao exame visual.
800 kg	Feijão Preto , grupo 1, classe preto – tipo 1. Pacote de 1 kg, não contem glúten. Validade mínima de 1 ano.
4.000 kg	Laranja do Céu , nova, de primeira qualidade, madura, frutos de tamanho médio, com aproximadamente de 150 gramas, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, suculentos, firmes e com brilho.
8.400 kg	Laranja Valência ou comum , nova, de primeira qualidade, madura, frutos de tamanho médio, aproximadamente 150 gramas, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.
910 kg	Limão Taiti , novo, de 1ª qualidade, grau médio de maturação, com casca sã e sem rupturas, frutas de tamanho médio, firmes suculentos e com brilho.
1.000 kg	Milho higienizado , pré-preparado, higienizado e embalado a vácuo. Descascado manualmente e cortados mecanicamente em pedaços. De acordo com a portaria 451/97 da Secretaria de Vigilância Sanitária do ministério da saúde, conservado resfriado a temperatura de 2º a 6º graus centígrados; com vida útil de 5 dias, a contar da data da fabricação. Embalagem de saco plástico flexível a vácuo; contendo 01 kg do produto, com dados do fornecedor, data de fabricação.
1.200 kg	Moranga higienizada , pré-preparada, higienizada e embalada a vácuo. Descascada manualmente e cortados mecanicamente em cubos. De acordo com a portaria 451/97 da Secretaria de vigilância do Ministério da Saúde, conservada resfriada a temperatura de 2º a 6º graus centígrados; com vida útil de 5 dias, a



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

	contar da data da fabricação. Embalagem de saco plástico flexível à vácuo; contendo 01 kg do produto, com dados do fornecedor, data de fabricação.
4.200 kg	Moranga cabotia com casca , madura, de tamanho grande, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, turgescer, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livres de terra ou corpo estranho aderente a superfície externa.
3.600 kg	Repolho branco, novo, de 1ª qualidade, folhas são, sem rupturas, com peso mínimo de 1,5 kg cada cabeça, sem manchas, coloração uniforme, tamanho médio, cabeça fechada.
3.800 molhos	Salsa , talos e folhas inteiras, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme intactas, firmes e bem desenvolvidas, acondicionada em embalagens resistentes e transparentes, contendo dados do fabricante.
3.150 kg	Tomate de 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca são, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas.

Quant/ unidade	DESCRIÇÃO COMPLETA
2.000 kg	Arroz integral, orgânico – tipo 1, deve conter na embalagem selo de produto orgânico

Quant/ unidade	DESCRIÇÃO COMPLETA
800 kg	Pão Fatiado de Moranga , pacotes de 500 gramas. Fresco e macio. Embalagem em sacos de polietileno atóxico, (material virgem), validade de 10 dias, contendo dados do fabricante.
520 kg	Pão Fatiado Integral , pacotes de 500 gramas. Embalagem em sacos de polietileno atóxico, (material virgem), validade de 10 dias, contendo dados do fabricante. Composição: farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, fermento biológico, sal, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, contém glúten natural do trigo, processo pré- pesagem.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

	Ingredientes: mistura, amassamento, divisão, pesagem, modelagem, crescimento em estufa, forneamento, resfriamento, embalagem. Registro na agroindústria.
800 kg	Pão Sovado Fatiado , pacotes de 500 gramas. Fresco e macio. Embalagem em sacos de polietileno atóxico, (material virgem), validade de 10 dias, contendo dados do fabricante.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO II

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
MINUTA DE CONTRATO (para Fornecedor Individual)

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº __/2025
CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
FIRMAM O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM E

O Município de Campo Bom, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Independência, nº 800, Centro, Campo Bom – RS, inscrito no CNPJ sob o nº 90.832.619/0001-55, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Giovani Batista Feltes, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado: _____, pessoa física/jurídica de Direito Privado, com sede _____, à rua/av.: _____, em _____, inscrita no CNPJ/CPF sob nº _____, e com a DAP nº: _____, doravante designado somente CONTRATADO, e fundamentado nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: CHAMADA PÚBLICA para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) do Município de Campo Bom, a seguir discriminados:

Item	Descrição do item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
...	...	...	...	...

1.1. O CONTRATADO, no fornecimento do objeto, deverá observar que:

1.1.1. Os gêneros alimentícios sejam frescos e produzidos, preferencialmente, no Município;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

1.1.2. Os gêneros alimentícios obedeçam às determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária e dos Ministérios da Saúde e/ou da Agricultura;

1.1.3. Os gêneros alimentícios estejam devidamente embalados;

1.1.4. As embalagens não estejam violadas ou amassadas e que os gêneros alimentícios, não contenham substâncias estranhas ao solicitado, estando sujeitas à análise laboratorial;

1.1.5. Os gêneros alimentícios sejam de primeira qualidade;

1.1.6. A entrega dos gêneros alimentícios, deve ser da seguinte forma:

1.1.6.1. a frequência será conforme o Cardápio em vigor e a periodicidade das entregas deverá ser mensal para gêneros não perecíveis; uma vez por semana para carne; e uma a três vezes por semana para padaria e frutas, sendo o envio das Planilhas com as necessidades para cada fornecedor e de cada item, feito semanalmente;

1.1.6.2. o horário de entrega deve ser das 07h30min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min;

1.1.6.3. os locais de entrega serão em todas as Escolas da Rede Municipal de Ensino;

1.1.6.4. para agendamento de entrega, contato pelo telefone (51) 3598-8600, Secretaria de Educação, com o Setor de Nutrição;

1.1.7. Poderão ocorrer alterações no cronograma de entrega inicialmente previsto, sendo que a contratada será devidamente comunicada em tal situação;

1.1.8. Os gêneros alimentícios deverão ser pesados no momento da respectiva entrega, mediante o Serviço de Fiscalização do Município, em balança que o contratado deverá portar, devidamente aferida pelo INMETRO;

1.1.9. O produto processado deverá conter, na embalagem, etiqueta com os dados do fornecedor, validade (mínima de 06 dias) e nome do produto;

1.1.10. O produto deverá conter, na embalagem, etiqueta com os dados do fornecedor, validade (mínima de 1 ano) e nome do produto;

1.1.11. Obediência estrita aos termos do edital e do contrato firmado.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste instrumento.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil) reais por DAP Familiar/ano/entidade executora, referente a sua produção, conforme legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. O prazo de entrega será de até 12 (doze) meses, contado da data do recebimento da Nota de Empenho, pela licitante contratada, podendo ser prorrogado, a critério exclusivo do Município, em havendo justificado motivo.

4.2. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública em questão.

4.3. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste contrato.

4.4. O pagamento da contraprestação devida dar-se-á, em até 30 dias (trinta) após o recebimento de parcelas do objeto, na Tesouraria do Centro Administrativo Municipal, na conformidade de pagamentos do Município, mediante a apresentação, pela contratada, da pertinente nota fiscal, visada pelo Serviço de Fiscalização do Município, acompanhada do Termo Definitivo de Recebimento.

§ 1º - Tendo sido impostas penalidades ao CONTRATADO, das quais não tenha recorrido tempestivamente, ou que já sejam objeto de decisão administrativa transitada em julgado, o respectivo valor será descontado do pagamento devido.

§ 2º - Não haverá antecipações por conta do pagamento devido.

§ 3º - O preço proposto no projeto de venda não será passível de qualquer reajuste.

§ 4º - O pagamento feito pelo CONTRATANTE não isenta o CONTRATADO de responsabilidades, e tampouco implica em renúncia a quaisquer direitos legalmente garantidos.

§ 5º - À CONTRATADA é expressamente vedado negociar, efetuar a cobrança ou o desconto de títulos cambiariformes acaso emitidos em decorrência deste ajuste, seja na rede



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

bancária, seja com terceiros, posto que permitida somente a cobrança simples e direta, na Tesouraria do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA :

5.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO (A) receberá o valor de R\$ _____(_____), conforme item(ns) relacionado(s) acima na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. No valor mencionado na cláusula primeira estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

06.06.2.111.3.3.90.30.07.00.00.00 (1265/2025)

06.06.2.114.3.3.90.30.07.00.00.00 (1385/2025)

06.06.2.113.3.3.90.30.07.00.00.00 (1384/2025)

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, item 4.3 e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

8.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA:

9.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos FNDE em tempo hábil.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópia das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando a disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

14.1.1. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

14.1.2. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

14.1.3. fiscalizar a execução do CONTRATADO;

14.1.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

14.1.5. sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1. O presente contrato rege-se, ainda pela chamada pública nº 001/2025, pela resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei Federal 14.133/21 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1. Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

19.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por e-mail transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

20.1. Este contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, consoante Cláusula Décima Nona, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extra judicial, nos seguintes



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

casos:

- 20.1.1. por acordo entre as partes;
- 20.1.2. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- 20.1.3. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

21.1. O presente contrato vigorará da assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

22.1. É competente o Foro da Comarca de Campo Bom para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, assim, por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo, extraíndo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente.

Campo Bom, ____ de _____ de ____.

GIOVANI BATISTA FELTES , _____,

Prefeito Municipal.

Contratado.

TESTEMUNHAS:

1.

2.

Sabrina Diana Geib
Assessora Jurídica Municipal
OAB/RS 86.725



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO III

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
MINUTA DE CONTRATO (para Grupos Informais)

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº __/2025
CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
FIRMAM O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM E

O Município de Campo Bom, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Independência, nº 800, Centro, Campo Bom – RS, inscrito no CNPJ sob o nº 90.832.619/0001-55, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Giovani Batista Feltes, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado: _____, pessoa física/jurídica de Direito Privado, com sede _____, à rua/av.: _____, em _____, inscrita no CNPJ/CPF sob nº _____, e com a DAP nº: _____, doravante designado somente CONTRATADO, e fundamentado nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: CHAMADA PÚBLICA para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) do Município de Campo Bom, a seguir discriminados:

Item	Descrição do item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
...	...	...	...	...

1.1. O CONTRATADO, no fornecimento do objeto, deverá observar que:

1.1.1. Os gêneros alimentícios sejam frescos e produzidos, preferencialmente, no Município;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

1.1.2. Os gêneros alimentícios obedecem às determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária e dos Ministérios da Saúde e/ou da Agricultura;

1.1.3. Os gêneros alimentícios estejam devidamente embalados;

1.1.4. As embalagens não estejam violadas ou amassadas e que os gêneros alimentícios não contenham substâncias estranhas ao solicitado, estando sujeitas à análise laboratorial;

1.1.5. Os gêneros alimentícios sejam de primeira qualidade;

1.1.6. A entrega dos gêneros alimentícios, deve ser da seguinte forma:

1.1.6.1. a frequência será conforme o Cardápio em vigor e a periodicidade das entregas deverá ser mensal para gêneros não perecíveis; uma vez por semana para carne; e uma a três vezes por semana para padaria e frutas, sendo o envio das Planilhas com as necessidades para cada fornecedor e de cada item, feito semanalmente;

1.1.6.2. o horário de entrega deve ser das 07h30min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min;

1.1.6.3. os locais de entrega serão em todas as Escolas da Rede Municipal de Ensino;

1.1.6.4. para agendamento de entrega, contato pelo telefone (51) 3598-8600, Secretaria de Educação, com o Setor de Nutrição;

1.1.7. Poderão ocorrer alterações no cronograma de entrega inicialmente previsto, sendo que a contratada será devidamente comunicada em tal situação;

1.1.8. Os gêneros alimentícios sejam pesados no momento da respectiva entrega, ante o Serviço de Fiscalização do Município, em balança que o contratado deverá portar, devidamente aferida pelo INMETRO;

1.1.9. O produto processado deverá conter, na embalagem, etiqueta com os dados do fornecedor, validade (mínima de 06 dias) e nome do produto;

1.1.10. O produto deverá conter, na embalagem, etiqueta com os dados do fornecedor, validade (mínima de 1 ano) e nome do produto;

1.1.11. Obediência estrita aos termos do edital e do contrato firmado.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste instrumento.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil) reais por DAP Familiar/ano/entidade executora, referente a sua produção, conforme legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. O prazo de entrega será de até 12 (doze) meses, contado da data do recebimento da Nota de Empenho, pela licitante contratada, podendo ser prorrogado, a critério exclusivo do Município, em havendo justificado motivo.

4.1.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o Chamada Pública em questão.

4.1.2. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste contrato.

4.1.3. O pagamento da contraprestação devida dar-se-á, em até 30 dias (trinta) após o recebimento de parcelas do objeto, na Tesouraria do Centro Administrativo Municipal, na conformidade de pagamentos do Município, mediante a apresentação, pela contratada, da pertinente nota fiscal, visada pelo Serviço de Fiscalização do Município, acompanhada do Termo Definitivo de Recebimento.

§ 1º - Tendo sido impostas penalidades ao CONTRATADO, das quais não tenha recorrido tempestivamente, ou que já sejam objeto de decisão administrativa transitada em julgado, o respectivo valor será descontado do pagamento devido.

§ 2º - Não haverá antecipações por conta do pagamento devido.

§ 3º - O preço proposto no projeto de venda não será passível de qualquer reajuste.

§ 4º - O pagamento feito pelo CONTRATANTE não isenta o CONTRATADO de responsabilidades, e tampouco implica em renúncia a quaisquer direitos legalmente garantidos.

§ 5º - À CONTRATADA é expressamente vedado negociar, efetuar a cobrança ou o desconto de títulos cambiariformes acaso emitidos em decorrência deste ajuste, seja na rede bancária, seja com terceiros, posto que permitida somente a cobrança simples e direta, na Tesouraria do CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

CLÁUSULA QUINTA :

5.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO (A) receberá o valor de R\$ _____(_____), conforme item(ns) relacionado(s) acima na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. No valor mencionado na cláusula primeira estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

06.06.2.111.3.3.90.30.07.00.00.00 (1265/2025)

06.06.2.114.3.3.90.30.07.00.00.00 (1385/2025)

06.06.2.113.3.3.90.30.07.00.00.00 (1384/2025)

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, item 4.3, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

8.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA:

9.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA:



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

10.1. Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópia das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando a disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre o interesse particular poderá:

- 14.1.1. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- 14.1.2. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- 14.1.3. fiscalizar a execução do CONTRATADO;
- 14.1.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 14.1.5. sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1. O presente contrato rege-se, ainda pela chamada pública nº 001/2025, pela resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei Federal 14.133/2021 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1. Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

19.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por e-mail transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

20.1. Este contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, consoante Cláusula Décima Nona, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extra judicial, nos seguintes casos:

- 20.1.1. por acordo entre as partes;
- 20.1.2. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- 20.1.3. quaisquer dos motivos previstos em lei.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

CLÁSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

21.1. O presente contrato vigorará da assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos.

CLÁSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

22.1. É competente o Foro da Comarca de Campo Bom para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, assim, por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo, extraíndo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente.

Campo Bom, ____ de _____ de ____.

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal.

Contratada.

GRUPO INFORMAL, Agricultores:

.....
.....
.....
.....

TESTEMUNHAS:

.....

Sabrina Diana Geib
Assessora Jurídica Municipal
OAB/RS 86.725

ANEXO IV



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

FIRMAM O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM E

O Município de Campo Bom, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Independência, nº 800, Centro, Campo Bom – RS, inscrito no CNPJ sob o nº 90.832.619/0001-55, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Giovani Batista Feltes, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado: _____, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede _____, à rua/av.: _____, em _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, e com a DAP nº: _____, representando seus associados (qualificação, CPF, nº da DAP e endereço de cada associado fornecedor identificado no Projeto de Venda), doravante designados somente CONTRATADO (s), e fundamentado nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: CHAMADA PÚBLICA para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) do Município de Campo Bom, a seguir discriminados:

Item	Descrição do item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
...	...	...	...	...

1.1. O CONTRATADO, no fornecimento do objeto, deverá observar que:

- 1.1.1. Os gêneros alimentícios sejam frescos e produzidos, preferencialmente, no Município;
- 1.1.2. Os gêneros alimentícios obedeçam às determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária e dos Ministérios da Saúde e/ou da Agricultura;
- 1.1.3. Os gêneros alimentícios estejam devidamente embalados;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

1.1.4. As embalagens não estejam violadas ou amassadas e que os gêneros alimentícios não contenham substâncias estranhas ao solicitado, estando sujeitas à análise laboratorial;

1.1.5. Os gêneros alimentícios sejam de primeira qualidade;

1.1.6. A entrega dos gêneros alimentícios, deve ser da seguinte forma:

1.1.6.1. a frequência será conforme o Cardápio em vigor e a periodicidade das entregas deverá ser mensal para gêneros não perecíveis; uma vez por semana para carne; e uma a três vezes por semana para padaria e frutas, sendo o envio das Planilhas com as necessidades para cada fornecedor e de cada item, feito semanalmente;

1.1.6.2. o horário de entrega deve ser das 07h30min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min;

1.1.6.3. os locais de entrega serão em todas as Escolas da Rede Municipal de Ensino;

1.1.6.4. para agendamento de entrega, contato pelo telefone (51) 3598-8600, Secretaria de Educação, com o Setor de Nutrição;

1.1.7. Poderão ocorrer alterações no cronograma de entrega inicialmente previsto, sendo que a contratada será devidamente comunicada em tal situação;

1.1.8. Os gêneros alimentícios, sejam pesados no momento da respectiva entrega, ante o Serviço de Fiscalização do Município, em balança que o contratado deverá portar, devidamente aferida pelo INMETRO;

1.1.9. O produto processado deverá conter, na embalagem, etiqueta com os dados do fornecedor, validade (mínima de 06 dias) e nome do produto;

1.1.10. O produto deverá conter, na embalagem, etiqueta com os dados do fornecedor, validade (mínima de 1 ano) e nome do produto;

1.1.11. Obediência estrita aos termos do edital e do contrato firmado.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste instrumento.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil) reais por DAP Familiar/ano/entidade executora, referente a sua produção, conforme legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. O prazo de entrega será **de até 12 (doze) meses**, contados da data do recebimento da Nota de Empenho, pela licitante contratada, podendo ser prorrogado, a critério exclusivo do Município, em havendo justificado motivo.

4.1.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o Chamada Pública em questão.

4.1.2. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste contrato.

4.1.3. A Associação _____ apenas representará seus filiados como proponente do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, representando seus direitos e objetivos sociais e estatutários neste Contrato, de acordo com o artigo 5º, XXI da Constituição Federal.

4.1.4. A emissão de documento fiscal correspondente a venda de gêneros alimentícios do agricultor familiar representado pela Associação _____ destina-se ao PNAE, no marco da Lei 11.947/2009 e Resoluções FNDE nº 06/2020, será de responsabilidade do agricultor, identificado no Projeto de Venda, o qual emitirá Nota Fiscal própria, extraída do Talão de Notas Fiscais de Produtor Rural e/ou de microempreendedor individual.

4.1.5. O pagamento da contraprestação devida dar-se-á, em até 30 dias (trinta) após o recebimento de parcelas do objeto, na Tesouraria do Centro Administrativo Municipal, na conformidade de pagamentos do Município, mediante a apresentação, pelo CONTRATADO FORNECEDOR, da pertinente nota fiscal, na forma definida na alínea “d” da Cláusula Quinta, visada pelo Serviço de Fiscalização do Município, acompanhada do Termo Definitivo de Recebimento.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

§ 1º - Tendo sido impostas penalidades ao CONTRATADO, das quais não tenha recorrido tempestivamente, ou que já sejam objeto de decisão administrativa transitada em julgado, o respectivo valor será descontado do pagamento devido.

§ 2º - Não haverá antecipações por conta do pagamento devido.

§ 3º - O preço proposto no projeto de venda não será passível de qualquer reajuste.

§ 4º - O pagamento feito pelo CONTRATANTE não isenta o CONTRATADO de responsabilidades, e tampouco implica em renúncia a quaisquer direitos legalmente garantidos.

§ 5º - À CONTRATADA é expressamente vedado negociar, efetuar a cobrança ou o desconto de títulos cambiariformes acaso emitidos em decorrência deste ajuste, seja na rede bancária, seja com terceiros, posto que permitida somente a cobrança simples e direta, na Tesouraria do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA :

5.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO (A) FORNECEDOR (A) receberá conforme listagem anexa, individualizada, a seguir descrito:

I – Fornecedor: _____

CPF/CNPJ: _____

Valor total de R\$ _____(_____), conforme listagem anexa a seguir:

Item	Descritivo	Quantidade / Unidade	Preço Unitário Proposto	Valor Total Proposto

II – Fornecedor: _____

CPF/CNPJ: _____

Valor total de R\$ _____(_____), conforme listagem anexa a seguir:

Item	Descritivo	Quantidade /	Preço	Valor Total
------	------------	--------------	-------	-------------



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

		Unidade	Unitário Proposto	Proposto

III – Fornecedor: _____

CPF/CNPJ: _____

Valor total de R\$ _____(_____), conforme listagem anexa a seguir:

Item	Descritivo	Quantidade / Unidade	Preço Unitário Proposto	Valor Total Proposto

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. No valor mencionado na cláusula quinta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

06.06.2.111.3.3.90.30.07.00.00.00 (1265/2025)

06.06.2.114.3.3.90.30.07.00.00.00 (1385/2025)

06.06.2.113.3.3.90.30.07.00.00.00 (1384/2025)

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

8.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA:

9.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópia das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando a disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre o interesse particular poderá:



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

14.1.1. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

14.1.2. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

14.1.3. fiscalizar a execução do CONTRATADO;

14.1.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

14.1.5. sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1. O presente contrato rege-se, ainda pela chamada pública nº 001/2025, pela resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei Federal 14.133/21 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1. Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

19.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

20.1. Este contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, consoante Cláusula Décima Nona, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extra judicial, nos seguintes casos:

- 20.1.1. por acordo entre as partes;
- 20.1.2. pela inobservância da qualquer de suas condições;
- 20.1.3. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

21.1. O presente contrato vigorará da assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

22.1. É competente o Foro da Comarca de Campo Bom para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, assim, por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo, extraindo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente.

GIOVANI BATISTA FELTES

Prefeito Municipal.

GRUPO FORMAL, Agricultores:

.....

TESTEMUNHAS:

Contratada

Sabrina Diana Geib
Assessora Jurídica Municipal
OAB/RS 86.725



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO V

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

RELAÇÃO DOS ITENS A FORNECER E OS VALORES MÁXIMOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. MÁXIMO	PREÇO TOTAL
1	AIPIM HIGIENIZADO, PRÉ-PREPARADO, HIGIENIZADO E EMBALADO - A VÁCUO, DESCASCADO MANUALMENTE E CORTADOS MECANICAMENTE, DE ACORDO COM A PORTARIA 451/97 DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONSERVADA RESFRIADA A TEMPERATURA DE 2º A 6º GRAUS CENTÍGRADOS, COM VIDA ÚTIL DE 5 DIAS, A CONTAR DA DATA DA FABRICAÇÃO, EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO FLEXÍVEL DE NYLON PÓLIO COM BARREIRA DE 5 LÂMINAS E 18 MICRAS A VÁCUO, CONTENDO 01 KG DO PRODUTO, COM DADOS DO FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO.	KG	2.340	9,97	23.329,80
2	ALFACE VERDE CRESPA OU LISA, - PÉ BEM DESENVOLVIDO, COM NO MÍNIMO 25 FOLHAS CADA PÉ, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME, INTACTAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRES DE TERRA NAS FOLHAS EXTERNAS.	UN	9.080	3,88	35.230,40
3	ARROZ INTEGRAL ORGÂNICO TIPO 1, DEVE CONTER NA EMBALAGEM SELO DE PRODUTO ORGÂNICO	KG	3.000	9,49	28.470,00
4	BANANA CATARINA NOVA, 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, COM CASCA Sã E SEM RUPTURAS, FIRMES E COM BRILHO.	KG	19.400	7,52	145.888,00
5	BATATA DOCE, LAVADA DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE CASCA BRANCA, - SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAM RACHADURAS OU CORES NA CASCA, COM TAMANHOS UNIFORMES, GRAÚDAS.	KG	2.550	5,45	13.897,50



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

6	BATATA INGLESA HIGIENIZADA, PRÉ-PREPARADA, - HIGIENIZADA E EMBALADA A VÁCUO, DESCASCADA MANUALMENTE E CORTADOS MECANICAMENTE, DE ACORDO COM A PORTARIA 451/97 DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONSERVADA RESFRIADA A TEMPERATURA DE 2º A 6º GRAUS CENTÍGRADOS, COM VIDA ÚTIL DE 5 DIAS, A CONTAR DA DATA DA FABRICAÇÃO, EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO FLEXÍVEL DE NYLON PÓLIO COM BARREIRA DE 5 LÂMINAS E 18 MICRAS A VÁCUO, CONTENDO 01 KG DO PRODUTO, COM DADOS DO FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO.	KG	4.250	10,70	45.475,00
7	BERGAMOTA COMUM OU POKAN FRUTOS NOVOS DE 1ª QUALIDADE, NO TAMANHO MÉDIO, COM GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO, TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORME, CASCA Sã, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E SUCULENTOS,	KG	17.100	5,12	87.552,00
8	BETERRABA, SEM FOLHAS DE 1ª QUALIDADE, NOVA, BULBOS DE TAMANHO MÉDIO (100 ATÉ 130G), UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA A SUPERFÍCIE EXTERNA	KG	6.800	6,38	43.384,00
9	BROCOLIS, VERDURA DE BOA QUALIDADE, COM FOLHAS VERDES, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. COM BOM GRAU DE LIMPEZA, APRESENTANDO FOLHAS LIMPAS, LIVRES DE TERRA, RESTOS VEGETAIS OU MATERIAIS ESTRANHOS.	KG	7.380	12,58	92.840,40
10	CEBOLINHA, TALOS INTEIROS, GRAÚDOS, SEM MANCHAS, COM - COLORAÇÃO UNIFORME INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS RESISTENTES E TRANSPARENTES, CONTENDO DADOS DO FABRICANTE.	MOL	9.500	3,38	32.110,00
11	CENOURA HIGIENIZADA, PRÉ-PREPARADA,	KG	3.480	10,30	35.844,00



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

	HIGIENIZADA E - EMBALADA A VÁCUO. DESCASCADA MANUALMENTE E CORTADOS MECANICAMENTE EM CUBOS, DE ACORDO COM A PORTARIA 451/97 DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONSERVADA RESFRIADA A TEMPERATURA DE 2° A 6° GRAUS CENTÍGRADOS, COM VIDA ÚTIL DE 5 DIAS, A CONTAR DA DATA DA FABRICAÇÃO. EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO FLEXÍVEL FLEXÍVEL À VÁCUO; CONTENDO 1 KG DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO.				
12	CHUCHU HIGIENIZADO, PRÉ PREPARADO, HIGIENIZADO E EMBALADO A VÁCUO. DESCASCADO MANUALMENTE E CORTADOS MECANICAMENTE EM CUBOS, DE ACORDO COM A PORTARIA 451/97 DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONSERVADA, RESFRIADA A TEMPERATURA DE 2º A 6º GRAUS CENTÍGRADOS, COM VIDA ÚTIL DE 05 DIAS, A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO FLEXÍVEL A VÁCUO, CONTENDO 01 KG DO PRODUTO, COM DADOS DO FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO.	KG	2.550	10,40	26.520,00
13	COUVE VERDE, FRESCA, SEM LESÕES, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO - E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA.	MOL	4.790	3,60	17.244,00
14	ESPINAFRE: TIPO 1, MOLHO DE TAMANHO MÉDIO (PESO MÉDIO DE 300 GRAMAS), FOLHAS TENRAS, ÍNTEGRAS E LIMPAS, NÃO DEVEM ESTAR MURCHAS, SOLTAS, AMARELADAS, ESCURECIDAS, RASGADAS OU FURADAS. BOA APRESENTAÇÃO AO EXAME VISUAL.	MOL	2.480	4,07	10.093,60
15	FEIJÃO PRETO, GRUPO 01, CLASSE PRETO, TIPO 01, PACOTES - DE 01 KG, NÃO CONTÉM GLÚTEN. VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	KG	800	12,03	9.624,00
16	ISCAS DE GADO: (PALETA OU AGULHA), RESFRIADA, SEM OSSO, LIVRE DE GORDURA	KG	1.817	44,00	79.948,00



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

	E APARAS, COM ASPECTO FIRME E COR VERMELHO VIVO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, EM PACOTES DE 01KG, ATÓXICA, COM RÓTULO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, REGISTRO DE PROCESSAMENTO DO PRODUTO INSPECIONADO POR ÓRGÃO COMPETENTE (S.I.F., CISPOA, S.I.M. CAMPO BOM, S.I.M. COM SISBI OU SUSAF), DADOS DO FABRICANTE, VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. TRANSPORTADO EM VEÍCULO REFRIGERADO PORTADOR DE ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA EXPEDIDO POR ÓRGÃO COMPETENTE.				
17	LARANJA DO CÉU, NOVA, DE 1 QUALIDADE, MADURA, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, COM APROXIMADAMENTE 150 GRAMAS, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SUCULENTOS, FIRMES E COM BRILHO.	KG	6.400	6,02	38.528,00
18	LARANJA VALENCIA OU COMUM - NOVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, MADURA, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, APROXIMADAMENTE 150 GRAMAS, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO	KG	12.000	5,12	61.440,00
19	LIMÃO TAITI NOVO, 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, COM CASCA Sã E SEM RUPTURAS, FRUTAS TAMANHO MÉDIO, FIRMES, SUCULENTOS E COM BRILHO	KG	1.560	6,88	10.732,80
20	MEL DE ABELHA PURO, UM ANO DE VALIDADE, NÃO CONTÉM GLÚTEN, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF/DIPOA	KG	1.060	38,00	40.280,00
21	MILHO HIGIENIZADO PRÉ-PREPARADO, HIGIENIZADO E EMBALADO A VÁCUO. DESCASCADO MANUALMENTE E CORTADOS MECANICAMENTE EM PEDAÇOS, DE ACORDO COM A PORTARIA 451/97 DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONSERVADA RESFRIADA A TEMPERATURA	KG	1.800	11,90	21.420,00



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

	DE 2º A 6º GRAUS CENTÍGRADOS, COM VIDA ÚTIL DE 5 DIAS, A CONTAR DA DATA DA FABRICAÇÃO. EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO FLEXÍVEL A VÁCUO, CONTENDO 01 KG DO PRODUTO, COM DADOS DO FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO.				
22	MORANGA HIGIENIZADA, PRÉ-PREPARADA, EMBALADA A VÁCUO. DESCASCADA MANUALMENTE E CORTADA MECANICAMENTE EM CUBOS. DE ACORDO COM A PORTARIA 451/97 DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONSERVADA RESFRIADA A TEMPERATURA DE 2 A 6 GRAUS CENTÍGRADOS, COM VIDA ÚTIL DE 5 DIAS, A CONTAR DA DATA DA FABRICAÇÃO. EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO FLEXÍVEL A VÁCUO, CONTENDO 1KG DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	KG	2.100	14,95	31.395,00
23	MORANGA TIPO CABUTIA COM CASCA, MADURA, DE TAMANHO GRANDE, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, LIVRES DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA.	KG	4.200	5,03	21.126,00
24	PÃO DE MORANGA FATIADO 500 GR PACOTES DE 500 GRAMAS. FRESCO E MACIO. EMBALAGEM EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, (MATERIAL VIRGEM), VALIDADE DE 10 DIAS, CONTENDO DADOS DO FABRICANTE.	KG	1.840	25,30	46.552,00
25	PÃO FATIADO INTEGRAL, PACOTES COM 500 GRAMAS. - EMBALAGEM EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, (MATERIAL VIRGEM), VALIDADE DE 10 DIAS, CONTENDO DADOS DO FABRICANTE. COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, CONTEM GLÚTEN NATURAL DO TRIGO, PROCESSO PRÉ-PESAGEM. INGREDIENTES: MISTURA,	KG	760	25,50	19.380,00



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

	AMASSAMENTO, DIVISÃO, PESAGEM, MODELAGEM, CRESCIMENTO EM ESTUFA, FORNEAMENTO, RESFRIAMENTO, EMBALAGEM. REGISTRO NA AGROINDÚSTRIA.				
26	PÃO SOVADO FATIADO, PACOTE DE 500 GRAMAS . FRESCO E MACIO. EMBALAGEM EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, (MATERIAL VIRGEM), VALIDADE 10 DIAS, CONTENDO DADOS DO FABRICANTE.	KG	2.280	23,50	53.580,00
27	REPOLHO BRANCO, NOVO, DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS SÃS, SEM RUPTURAS, COM PESO MÍNIMO DE 1,5 KG CADA CABEÇA, SEM MANCHAS, COLORAÇÃO UNIFORME, TAMANHO MÉDIO, CABEÇA FECHADA.	KG	5.840	4,60	26.864,00
28	RÚCULA DE 1ª QUALIDADE, TENRA E FRESCA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, COM COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS, LIVRE DE ENFERMIDADES. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONTENDO EM MÉDIA 300G DO PRODUTO.	MOL	1.350	4,03	5.440,50
29	SALSA TALOS E FOLHAS INTEIRAS, GRAÚDAS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS RESISTENTES E TRANSPARENTES. CONTENDO DADOS DO FABRICANTE.	MOL	9.500	3,33	31.635,00
30	TOMATE DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS.	KG	6.300	9,78	61.614,00
TOTAL					1.197.438,00



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO VI

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

Altera a Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14, do Anexo I, do Decreto nº 9.007, de 20 de março de 2017, e os arts. 3º, 5º e 6º do Anexo da Resolução CD/FNDE nº 31, de 30 de setembro de 2003, e nos incisos I e II, do art. 16, da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, resolve, **ad referendum**:

Art. 1º Alterar a Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 39 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

I – para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEEx;

II – para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

§ 1º

§ 2º ” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON RIBEIRO



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO VII

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
DECLARAÇÕES DA HABILITAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que:

1. Não fui considerado(a) inidôneo(a) por nenhum órgão da Administração Pública e que não há fato impeditivo para licitar com o Poder Público;

2. Nada tenho a impugnar relativamente as condições do edital e respectivos anexos, visto que com os mesmos concordo(a) plenamente, de sorte que obrigo a respeitá-los;

3. Não há nenhum sócio ou diretor que exerça Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível, na área pública;

4. Obrigo-me a manter, durante o procedimento e durante o contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação no procedimento e decorrente contratação;

5. Não estou descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

6. Recebi o Edital e todos os documentos que o instruem, e tomei conhecimento de todas as informações relativas ao caso, inclusive quanto ao local e ao modo de fornecimento dos itens objeto deste procedimento;

7. Atendo o disposto no art. 39 da Resolução do n.º 06/2020 do FNDE, estou ciente que as vendas correspondem a R\$ 40.000,00, por DAP Familiar/ano/entidade executora.

_____, ____ de _____ de ____.

Nome:

Representante Legal



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO VIII

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
MODELO DE DECLARAÇÃO (PRODUÇÃO PRÓPRIA) - HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria conforme estabelece resolução nº 06/2020.

_____, ____ de _____ de ____.

Nome:

Representante Legal



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO IX

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
DECLARAÇÕES – PROJETO DE VENDA

Declaro, sob as penas da lei, que:

1. O Projeto de Venda, vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do certame;

2. Garanto a entrega do objeto;

3. Ser de minha exclusiva e isolada responsabilidade, escassez ou falta do produto no mercado, bem como a necessidade da respectiva substituição por similar;

4. O preço proposto, inclui todas as despesas com materiais, mão-de-obra, leis sociais, tributos, impostos, taxas, emolumentos, cópias, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, e fundiárias, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinário, seguros, licenças, e tudo, enfim, que se fizer necessário à perfeita execução do objeto.

_____, ____ de _____ de ____.

Nome:

Representante Legal



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO X

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
MODELO PROJETO DE VENDA

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –
PNAE

Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

15. Nome do representante legal	16.CPF	17.DDD/Fone
18. Endereço	19. Município/UF	



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1.Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS

1.Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2.Total	
1					
2					
3					
4					
5					

Obs.: * Preço publicado no Edital nº001/2025 (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
---------------	---	--------------



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO X (continuação)

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –
PNAE

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo Proposto para os Grupos Informais

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR/PNAE**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--01/2025

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF		5. CEP
6. E-mail (quando houver)		7. Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES

	1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1						
2						
3						



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município	
4. Endereço			5.DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7.CPF		
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital nº 001/2025 (o mesmo que consta na chamada pública).				Total do projeto	
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
1					
2					
3					
4					
5					
6				Total do projeto:	



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.			
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO X (continuação)

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –
PNAE

MODELO DE PROJETO DE VENDA (continuação)

Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--01/2025		
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL		
1. Nome do Proponente		2. CPF
3. Endereço	4. Município/UF	5.CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8.E-mail (quando houver)
9.Banco	10.Nº da Agência	11.Nº da Conta Corrente



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS						
Produto		Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	
1						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
Obs.: Preço publicado no Edital n 001/2025 (o mesmo que consta na chamada pública).						
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
Nome		CNPJ			Município	
Endereço			Fone			
Nome do Representante Legal			CPF:			
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual			CPF	



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL